PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 631, de 10. de junho de 1962.

Concede isenção de pagamento do imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-v vos".

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais, associados facultativos do Instituto de Previdência dos Servidores d Estado de Minas Gerais, será concedida isenção do pagamento d imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos" na aquisição de prédio destinado a residência própria, quando es se der através de financiamento daquela autarquia, até o limi máximo do valor de seu pecúlio.

Parágrafo unico - A prova para obtenção dos favores d ta lei, se fará através de certidão passada pelo Instituto de Previdência, de que conste o montante do pecúlio mantido pelo servidor e exibição da minuta da escritura a ser lavrada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ent do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de junho de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário